ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de materiais hidráulicos e de construção para extensão da rede de água comunitária da Localidade de Montenegro, em atendimento à Emenda Parlamentar Individual n.º 36660001

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Data	Versão	Descrição	Autor
20/11/2023	1.0	Primeira versão do documento	Patrick da S. Viana

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art. 8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO:

- **1.1.** O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;
- **1.2.** O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais hidráulicos e de construção para extensão da rede de água comunitária da Localidade de Montenegro, em atendimento à Emenda Parlamentar Individual n.º 36660001, sendo 4 caixas d'água 15m³, 280 barras de cano PVC 32, 160 barras de cano PVC 60, 160 barras de cano PVC 50, 160 barras de cano PVC 40, 300 barras de cano PVC 25, 80 medidores hidrômetros, 30 tubos em aço galvanizado, 30 luvas em aço galvanizado, 500 metros de cabo PP 3 vias, 40 sacos de cimento Portland e 2.000 tijolos 9 furos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

2.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 1303, 1283, 1280, 1281, 1282, 1284, 4033, 4036, 4034, 4035, 824 e 4037 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:

- **3.1.** Os materiais possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021;
- **3.2.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **3.3.** Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;
- **3.4.** Os materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam às especificações exigidas no edital licitatório, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a substituição;

- **3.5.** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação de cada nota fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, onde deverão estar discriminados os serviços prestados, o número da licitação, do empenho prévio e do contrato;
- **3.6.** O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa vencedora do processo licitatório;
- **3.7.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- **a.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **b.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- **c.** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do material, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- **d.** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que apure ter ocorrido no fornecimento do material;
- **e.** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- **f.** Efetuar as correções necessárias, caso o serviço não esteja de acordo com o exigido na licitação;
- **g.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer acréscimos legais;
- **h.** Efetuar a substituição do material, caso não esteja de acordo com o exigido.

3.9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- **a.** Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;
- **b.** Realizar a fiscalização do contrato e do fornecimento do material.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- **4.1.** A quantidade do material foi estabelecida pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com a Associação de Moradores de Montenegro, comunidade que administra a rede de água daquela localidade, observada, tecnicamente, a real necessidade, sendo 4 caixas d'água 15m³, 280 barras de cano PVC 32, 160 barras de cano PVC 60, 160 barras de cano PVC 50, 160 barras de cano PVC 40, 300 barras de cano PVC 25, 80 medidores hidrômetros, 30 tubos em aço galvanizado, 30 luvas em aço galvanizado, 500 metros de cabo PP 3 vias, 40 sacos de cimento Portland e 2.000 tijolos 9 furos;
- **4.2.** Tem-se vigente a Ata de Registro de Preços n.°s 016/2023, que contempla alguns dos materiais propostos. Entretanto, as quantidades já foram utilizados, não sendo possível a utilização do registro de preço para a aquisição.

5. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES:

- - Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, 5.1. objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento do objeto. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:
 - ALFACOMP AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA; CNPJ: 04.430.358/0001-05; e-mail: vendas2@alfacomp.ind.br; telefone: (51) 3029-7161;
 - ELETRO **CENTER MATERIAIS** ELETRICOS. **HIDRAULICOS** E FERRAMENTAS LTDA; e-mail: evandrokammler@gmail.com;
 - PORTO EMERIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; e-mail: vendas.portoemerim@hotmail.com;
 - PESEM COMERCIO E SOLUCOES EM ENG E MEIO AMBIENTE LTDA; email: pesemengenharia@gmail.com;
 - PEAD BRASIL SOLUCOES EM TERMOPLASTICOS LTDA; e-mail: vendas8@peadbrasil.com.br;
 - CIMFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA; e-mail: vendas@cimflex.com.br;
 - RIWO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI; email: licitacoes@riwo.com.br;
 - CONTRUÇÃO PORTO **EMERIM MATERIAIS** DE LTDA: e-mail: vendas.portoemerim@hotmail.com.
 - Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em site oficial, efetuadas com base 5.2. no Decreto Municipal n.º 016 e suas alterações, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para aquisição de bens [...] por licitação pública, bem como dispensa e inexigibilidade de licitação.

ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 6.

6.1. Estima-se que o valor da aquisição gira em torno de R\$ 123.516,99, considerando a pesquisa de mercado efetuada por esta Secretaria. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 e suas alterações, que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Considera-se, entretanto, que podem haver oscilações no preço, pois o valor levantado se trata de uma estimativa prévia à aquisição.

IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO: 7.

A solução proposta é a aquisição de materiais hidráulicos e de construção, buscando 7.1. melhorar o abastecimento de água potável na Localidade de Montenegro, Santo Antônio da Patrulha.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL: 8.

4/7

- **8.1.** Tem-se por justificativa para a aquisição do material a necessidade de extensão da rede de distribuição de água comunitária da Localidade de Montenegro, Município de Santo Antônio da Patrulha, onde serão beneficiadas em torno de 50 famílias ao longo de 4km de extensão;
- **8.2.** Tem-se também como justificativa o direito ao acesso à água, que está incluído no âmbito dos direitos humanos a saúde, sendo que "o acesso a quantidades suficientes de água limpa para uso pessoal e doméstico é um direito fundamental de todos os seres humanos" (ONU, 2002); assim como no Artigo 25 da Declaração de Direitos Humanos de 1948, é assegurado o direito à saúde e bem estar à pessoa e sua família. Embora o direito ao acesso à água não esteja explicitamente disposto na Constituição Federal, esse direito fundamental é abordado em convenções e tratados internacionais nos quais o Brasil é membro.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- **9.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1° do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;
- **9.2.** Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- **10.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município;
- **10.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;
- **10.3.** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

- **11.1.** Para a aquisição pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;
- **11.2.** A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente indicará um servidor para atuar como fiscal deste processo de compra;
- **11.3.** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
 - a) elaboração de minuta do edital;
 - b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

5/7

- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- **f**) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, medianteNota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- **k**) realização de empenho.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta. O bem que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

13. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS:

- **13.1.** A aquisição dos materiais resultará em impactos ambientais positivos, considerando que o acesso dos moradores à rede de distribuição de água evitará a captação de águas subterrâneas pelos mesmos ilegais, sem a devida observância das normas ambientais vigentes. Não foram vislumbrados impactos ambientais negativos;
- **13.2.** A aquisição dos materiais impactará positivamente a comunidade de Montenegro, pois contribuirá para uma melhora na qualidade de vida daquela população;
- **13.3.** Haverá um impacto econômico positivo vinculado a este processo de aquisição, considerando que os moradores ainda sem acesso à rede de distribuição de água são obrigados a recorrerem a aquisição e/ou captação de água potável por outros meios.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

15.1. O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

16. REFERÊNCIAS:

16.1. Para elaboração da descrição do bem a ser adquirido foram feitas pesquisas de mercado em sites de fornecedores e em portais de compras públicas.

6/7

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
Documento assinado digitalmente PATRICK DA SILVA VIANA Data: 20/11/2023 09:50:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	CASSIUS OLIVEIRA Assinado de forma digital por CASSIUS OLIVEIRA PEIXOTO:8074059 PEIXOTO:80740596004 Dados: 2023.11.20 09:49:46 -03'00'	
Patrick da Silva Viana	Cássius Oliveira Peixoto	
Coordenador de Setor	Secretário Municipal da Agricultura	
	e Meio Ambiente	

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE				
RODRIGO GOMES MASSULO:02482757 045 Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal				
X VIABILIDADE				
INVIABILIDADE				

Santo Antônio da Patrulha, 20 de novembro de 2023.